



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 53/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O SR. EDEMAR AZEVEDO LEITE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr. **EDEMAR AZEVEDO LEITE**, residente e domiciliado na Comunidade Rural da Linha Leite, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº. 026.917.489-36 e RG nº 7.821.874-6, a seguir denominado CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 02/2016 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, conforme itens abaixo, a ser executado de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade e na declaração de aceitação de preço apresentada pelo contratado, documentos estes que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

LOTE	ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
2	1	400	KG	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,85	1.140,00
	2	2.000	KG	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	2,95	5.900,00
	3	800	KG	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	4,25	3.400,00
	4	2.000	KG	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	2,95	5.900,00
	5	700	KG	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	4,93	3.451,00
Valor máximo a ser adquirido R\$						19.791,00

Eduar

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

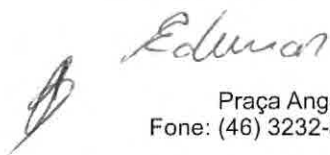
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- § 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- § 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- § 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;
- § 2º) Proceder à entrega dos produtos no **Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município e nas escolas localizadas no perímetro urbano do município**, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- § 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- § 4º) O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- § 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela mesma.
- § 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;
- § 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- § 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora do CONTRATADO, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

Pontos de Entrega:

§ 1º - Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues **nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana**, sendo nas Segundas - Feira e Quartas - Feira, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a semana da entrega, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

§ 2º - Para as **escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feira e Terças-feira, no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do município de Coronel Vivida**, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.

§ 3º - Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I, de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

§ 4º - Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

§ 5º - No momento da entrega, nos locais relacionados a pessoa responsável deverá usar avental e touca.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 6º - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

§ 1º - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá os valores unitários de acordo com o especificado, sendo o valor total estimado de R\$ 19.791,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e um reais), sendo este apenas um valor estimado, não obrigando a contratante a adquirir a totalidade deste valor.

§ 2º - Os valores dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irredutíveis.

§ 3º - Durante a vigência do contrato, os produtos que sofrerem alterações dos preços de mercado, poderão ser concedidos reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras do Município para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente do CONTRATADO até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega e aceitação dos itens solicitados.

§ 4º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na CONTRATANTE, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º - Em caso de não cumprimento pelo CONTRATADO de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 28 de abril de 2016 e tem vigência para o ano letivo de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.

Eduardo

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	1128
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	1129

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2016, pela Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009; Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, mediante a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

Edson



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Coronel Vivida/PR, 27 de abril de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


.....
Edemar Azevedo Leite
Contratado

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 005/2016

ID Nº: 006/2016 PROCESSO Nº: 008/2016 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 005/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 005/2016 para Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 037/2013, para custear curso profissionalizante para 1 beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho" conforme Dispensa de Licitação nº 004/2016, contrato celebrado em 13/02/2016. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Cenci, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº: 03.776.284/0012-58, representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Palo Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72. VALOR DA RESCISÃO: R\$ 7.987,20 (sete mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). DATA DA RESCISÃO: 27 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO Nº 074/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 608/2016 OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº 001/2016, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013. Item 4 kg 120 Batata doce selecionada. Vlr unit 2,50 Item 17 kg 700 Milho verde sem palha. Vlr unit 3,50 Item 22 kg 1500 Pãozinho selecionado. Vlr unit 2,50 Total -----R\$ Total 6.500,00 CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. CONTRATADO: ROSINEL RODRIGUES DA SILVA. CPF Nº 255.993.788-26 RG Nº 6.911.555-1 DAP SDW05590378826161012013 VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 - merenda escolar Principal:94 Despesa: 3338 Fonte de Recurso: 000 - livre Valor da dotação: 3.750,00 (do item 19 ao 23 e o 25) Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 - merenda escolar Principal:97 Despesa: 3341 Fonte de Recurso: 123 - merenda FNDE Valor da dotação: 2.750,00 (do item 1 ao 18 e 24) JUSTIFICATIVA: Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2016. Saúde do Iguaçu, 27 de abril de 2016. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO Nº 071/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016 OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº 001/2016, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013. Item 1 kg 200 Abóbora selecionada. P. UNIT 1,75 Item 18 kg 120 Morango selecionado. P. UNIT 15,50 Item 23 kg 500 Polpa de frutas sabores variados. P. UNIT 9,00 TOTAL -----R\$ Total 6.470,00 CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 12 (DOZE) meses. CONTRATADO: CLÉCIO AZELINO BATISTUZZI. CPF Nº 577.619.659-00 RG Nº 3.516.974-1 DAP SDW0577619659000708150342 VALOR: R\$ 6.470,00 (seis mil e quatrocentos e setenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 - merenda escolar Principal:94 Despesa: 3338 Fonte de Recurso: 000 - livre Valor da dotação: 4.500,00 (do item 19 ao 23 e o 25) Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 - merenda escolar Principal:97 Despesa: 3341 Fonte de Recurso: 123 - merenda FNDE Valor da dotação: 1.970,00 (do item 1 ao 18 e 24) JUSTIFICATIVA: Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2016. Saúde do Iguaçu, 27 de abril de 2016. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO Nº 076/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2016 OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº 001/2016, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013. Item, 16 kg 000 mandioca descascada e congelada p. unit 3,00 total 1.800,00 CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. CONTRATADO: ARILINDO ZANONI. CPF Nº 491.425.009-82 RG Nº 5.732.650-6 DAP SDW49142500982081130945 VALOR: R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 - merenda escolar Principal:97 Despesa: 3341 Fonte de Recurso: 123 - merenda FNDE Valor da dotação: 1.800,00 (do item 1 ao 18 e 24) JUSTIFICATIVA: Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2016. Saúde do Iguaçu, 27 de abril de 2016. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

Saúde do Iguaçu, 27 de abril de 2016. MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO Nº 077/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2016 OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº 001/2016, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013. Item 20 300 duzias, ovos selecionados p. unit 4,50 total 1.350,00 CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. CONTRATADO: LUIZ DOS PRAZERES. CPF Nº 654.495.509-44 RG Nº 4.815.258-9 DAP SDW0654495509442710110110 VALOR: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 - merenda escolar Principal:94 Despesa: 3338 Fonte de Recurso: 000 - livre Valor da dotação: 1.350,00 (do item 19 ao 23 e o 25) JUSTIFICATIVA: Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2016. Saúde do Iguaçu, 27 de abril de 2016. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO Nº 070/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº 001/2016, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013. Item 11 400 Caca doce recheada. P. unit 8,60 Item 21 kg 250 Pão caseiro de cenoura e beterraba. P. unit 7,00 ITEM 25 kg 450 Torréis congelado. P. unit 16,00 Total -----R\$ Total 12.820,00 CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. CONTRATADO: LUIZES MARIA VERDI. CPF Nº 396.265.479-87 RG Nº 6.135.966-4 DAP SDW0396265479872005090922 VALOR: R\$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 - merenda escolar Principal:94 Despesa: 3338 Fonte de Recurso: 000 - livre Valor da dotação: 8.950,00 (do item 19 ao 23 e o 25) Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 - merenda escolar Principal:97 Despesa: 3341 Fonte de Recurso: 123 - merenda FNDE Valor da dotação: 3.870,00 (do item 1 ao 18 e 24) JUSTIFICATIVA: Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2016. Saúde do Iguaçu, 27 de abril de 2016. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO Nº 075/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2016 OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº 001/2016, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013. Item 12 1000 Alfafa selecionada. P. unit 1,50 Item 5 kg 1500 Batata doce selecionada. P. unit 2,50 Item 17 kg 120 Cenoura selecionada. P. unit 2,40 Item 8 maço 300 Cheiro verde (cebolinha e salsa). P. unit 1,70 Item 10 maço 250 Couve-folha manteiga. P. unit 1,75 Item 24 kg 400 Repolho selecionado. P. unit 2,20 Total -----R\$ Total 5.475,50 CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. CONTRATADO: JOIR RIBEIRO DA ROCHA. CPF Nº 441.082.229-20 RG Nº 3.205.763-02 DAP SDW044108222920203101109 VALOR: R\$ 5.475,50 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 - merenda escolar Principal:97 Despesa: 3341 Fonte de Recurso: 123 - merenda FNDE Valor da dotação: 3.387,00 (do item 1 ao 18 e 24) JUSTIFICATIVA: Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2016. Saúde do Iguaçu, 27 de abril de 2016. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO Nº 073/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2016 OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº 001/2016, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013. Item 3 2000 Alfafa selecionada. P. unit 1,50 Item 5 kg 1500 Batata doce selecionada. P. unit 2,40 Item 7 kg 120 Cenoura selecionada. P. unit 2,40 Item 8 maço 300 Cheiro verde (cebolinha e salsa). P. unit 1,70 Item 10 maço 250 Couve-folha manteiga. P. unit 1,75 Item 24 kg 400 Repolho selecionado. P. unit 2,20 Total -----R\$ Total 5.475,50 CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. CONTRATADO: ANTONIO EDVINO RIBES. CPF Nº 451.379.519-00 RG Nº 1.301.720-4 DAP SDW0451379519002403151130 VALOR: R\$ 5.475,50 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 - merenda escolar Principal:97 Despesa: 3341 Fonte de Recurso: 123 - merenda FNDE Valor da dotação: R\$ 5.475,50 (do item 1 ao 18 e 24) JUSTIFICATIVA: Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2016. Saúde do Iguaçu, 27 de abril de 2016. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO Nº 072/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016 OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº 001/2016, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013. ITEM 2 kg 250 Agnolinho congelado. P. UNIT 18,50 ITEM 6 kg 350 Bolacha tipo casaca. P. UNIT 10,50 ITEM 14 kg 300 Macarrão tipo casaca congelado. P. UNIT 10,50 ITEM 15 kg 200 Macarrão tipo casaca congelado de espinafre. P. UNIT 10,50 ITEM 19 kg 450 Nhoque tipo casaca congelado. P. UNIT 10,50 Total -----R\$ p. total 18.275,00 CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. CONTRATADO: AMARILDO PAULO VERDI. CPF Nº 546.481.739-53 RG Nº 3.520.985-9 DAP SDW054648173953061210345 VALOR: R\$ 18.275,00 (dezoito mil duzentos e setenta e cinco reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 - merenda escolar Principal:97 Despesa: 3341 Fonte de Recurso: 123 - merenda FNDE Valor da dotação: 13.550,00 (do item 1 ao 18 e 24) JUSTIFICATIVA: Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2016. Saúde do Iguaçu, 27 de abril de 2016. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA			
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016			
Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, RATICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADESIOS VISCANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.ansp.oleons.com.br , Sulina, 27 de abril de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA			
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2016			
CONTRATADA	TACQ COMUNICAÇÃO VISUAL	CNPJ	16.657.069/0001-46
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM COM FORNECIMENTO DE ADESIOS VISCANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite nº 18/2016		
VALOR	R\$ 3.315,70 (três mil trezentos e quinze reais e setenta centavos)		
VIGÊNCIA	27/07/16 (FORO: Comarca de São João - RR)		

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2016
Processo licitatório nº 53/2016
Despacho do Prefeito Municipal
Processo de inexigibilidade nº 09/2016 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABJ Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012; Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: João Marcos Miotto - CPF nº 063.656.899-77, valor estimado de R\$ 12.650,50 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); Edemar Azevedo Leite - CPF nº 026.917.489-36, valor estimado de R\$ 19.791,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e um reais); Edmar Azevedo Leite - CPF nº 016.967.069-47, valor estimado de R\$ 19.726,00 (dezenove mil e setecentos e vinte e seis reais); Eledandro João Perusso - CPF nº 041.991.009-38, valor estimado de R\$ 332.550,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais). Valor total estimado para os 04 agricultores é de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais), com início em 28 de abril de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Referente a Inexigibilidade nº 09/2016. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABJ Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012; Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. Prazo de vigência: de 28 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Contratante: Município de Coronel Vivida
Contratados:
Contrato nº 52/2016 - João Marcos Miotto - CPF nº 063.656.899-77, valor estimado de R\$ 12.650,50 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Contrato nº 53/2016 - Edemar Azevedo Leite - CPF nº 026.917.489-36, valor estimado de R\$ 19.791,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e um reais).
Contrato nº 54/2016 - Edmar Azevedo Leite - CPF nº 016.967.069-47, valor estimado de R\$ 19.726,00 (dezenove mil e setecentos e vinte e seis reais).
Contrato nº 56/2016 - Eledandro João Perusso - CPF nº 041.991.009-38, valor estimado de R\$ 332.550,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
Coronel Vivida, 27 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 28 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1092



REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 33/2016, que tem por objeto a CONFEÇÃO DE PROTEÇÃO DE FONTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 12 de maio de 2016, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido aos itens estarem com valores incorretos. O valor total passa a ser de R\$ 79.270,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 27 de abril de 2016. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2016 Processo licitatório nº 53/2016

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 09/2016 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: João Marcos Miotto – CPF nº 063.656.899-77, valor estimado de R\$ 12.650,50 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); Edemar Azevedo Leite – CPF nº 026.917.489-36, valor estimado de R\$ 19.791,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e um reais); Edival Azevedo Leite – CPF nº 016.967.069-47, valor estimado de R\$ 19.726,00 (dezenove mil e setecentos e vinte e seis reais); Eleandro João Perusso – CPF nº 041.991.009-38, valor estimado de R\$ 3.322,50 (três mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Valor total estimado para os 04 agricultores é de R\$ 55.490,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais), com início em 28 de abril de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS

Referente a Inexigibilidade nº 09/2016. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Prazo de vigência: de 28 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida

Contratados:

Contrato nº 52/2016 – João Marcos Miotto – CPF nº 063.656.899-77, valor estimado de R\$ 12.650,50 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Contrato nº 53/2016 – Edemar Azevedo Leite – CPF nº 026.917.489-36, valor estimado de R\$ 19.791,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e um reais);

Contrato nº 54/2016 – Edival Azevedo Leite – CPF nº 016.967.069-47, valor estimado de R\$ 19.726,00 (dezenove mil e setecentos e vinte e seis reais).

Contrato nº 56/2016 – Eleandro João Perusso – CPF nº 041.991.009-38, valor estimado de R\$ 3.322,50 (três mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Coronel Vivida, 27 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

DATA: 07/04/16 ABERTURA: 25/04/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS PEDRO DA FONSECA, JOÃO BROCCO E SANTA CATARINA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV SOB Nº 023494/2015 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONTRATO DE REPASSE Nº 821267/2015 – PROCESSO Nº 1023204-50/2015/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 02/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	269.727,35

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 269.727,35 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos). Coronel Vivida, 26 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 51/2016 – Pregão Presencial nº 28/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Objeto: prestação de serviços de vigilância desarmada noturna. Valor total de R\$ 96.000,00, por 12 meses. Coronel Vivida, 25 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 55/2016 Tomada de Preços nº 02/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: execução de obras de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares nas Ruas Pedro da Fonseca, João Brocco e Santa Catarina, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do plano de trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 023494/2015 e aprovado pelo Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 821267/2015 – Processo nº 1023204-50/2015/MCIDADES/CEF – Programa: Planejamento Urbano. Valor total de R\$ 269.727,35. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de execução: 60 dias da ordem. Coronel Vivida, 27 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	Construção da nova Escola Sete de setembro com 12 salas de aula	27.04.16	455.099,06
MEC/FNDE	Construção da nova Escola Rural de Abundância com 04 salas de aula	27.04.16	28.262,44

Coronel Vivida, 27 de abril de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 12884/2016

Determina que no dia 29 de abril de 2016, não haverá expediente externo na Unidade Central de Saúde de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a mudança para as novas instalações da Unidade Central de Saúde de Dois Vizinhos;

DECRETA:

Art. 1º DETERMINA que no dia 29 de abril de 2016, não haverá expediente externo na Unidade Central de Saúde de Dois Vizinhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PORTARIA Nº 017/2016

Nomeia a Comissão Preparatória Municipal para a 6ª Conferência das Cidades.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Comissão Preparatória Municipal para a 6ª Conferência das Cidades:

TITULAR	SUPLENTE	SEGMENTO	ENTIDADE
Márcia B. Frigotto	Elaine Stalbaum	Executivo	Prefeitura Municipal
Geraldo Maziero	Silvio da Silva	Movimentos Sociais	COOPERHAF
Rogério Nunes	Claudiovani Corrêa	Executivo	Prefeitura Municipal
Maria Marli Back da Silva	Dírsio Ferreira da Silva	Legislativo	Câmara Municipal de Vereadores
Angela Latreille	Pamela B. Rosalino	Executivo	Prefeitura Municipal
Sérgio Marchese	Marinete Camilo	Empresas	Sudotec
Virna Machado Paixão	Erlí Santini	Movimentos Sociais	Presidente Clube Melhor Idade
Alfredo de Gouvêa	Caroline Bristol Picoletto	Entidades Pesquisa	UTFPR
Marlene M. Martins	Lauro Rigon	Trabalhadores	Sintrial
Lili Zippin Ferri	Claudia Zippin Ferri	ONG's	Proletores e Focinhos
Emerson Teixeira		Profissionais	Núcleo de Arquitetos

Art. 2º Nomear a Coordenação Executiva com os seguintes integrantes:

- Márcia Besson Frigotto – Secretária Executiva

- Lili Zippin Ferri – 2ª Secretária Executiva

- Claudiovani Corrêa – Coordenador Adjunto

- Geraldo Maziero – 2º Coordenador Adjunto

- Rogério Nunes – Coordenador Executivo

- Angela Latreille – 2ª Coordenadora Executiva.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

694466733

<http://amsop.dioems.com.br>